



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.223/2026 - SEMCAT/PMA**, referente à Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PALESTRANTE) PARA O PROJETO INTEGRADO SABERES, QUE ESTARÁ NA SUA SEGUNDA VERSÃO NOS DIAS 27 E 28 DE ABRIL COM O TEMA: “COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA CUIDADO NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS”**, considerando a realidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho na realização de eventos de cunho social ao longo do ano de 2026.

Consta nos autos: DFD; Projeto; Declaração; ETP; Mapa de risco; autorizo da ordenadora de despesa; Termo de referência – TR, que em sua **Cláusula 10**, informa que não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, a nota de empenho fará a vez do instrumento contratual; Proposta com Dra. Maria Lucia Dias Gaspar Garcia, seguido dos documentos pessoais e comprobatórios; Justificativa de preço; dotações orçamentárias nº 16472 que asseguram a existência de recursos suficientes para a execução da despesa; justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021); Razão da escolha; Parecer jurídico nº 062/2026 – Assessoria Jurídica/SEMGAT, favorável ao processo em tela com fundamento no Art. 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021 exarado por Silber Barros Façanha – Assessor Jurídico – OAB/PA n. 25.715; Termo de Inexigibilidade e Ratificação nº 010/2026;

O processo seguiu para Secretaria Municipal de Licitação, para análise documental e posterior emissão de Parecer nº 149/2026 – PROGE/PMA, favorável exarado por David Reale da Mota – Procurados Municipal – PMA acatado por Tatyane Chaves Amaral Valério – Secretária Municipal de Licitação e Christiane Cardoso do Nascimento – Subprocuradora Geral do Município de Ananindeua.

Por fim, os autos seguiram para esta Controladoria Geral ora subscrevente que por meio deste parecer se manifesta favorável à contratação direta, sendo solicitado diligências, as quais foram atendidas juntamente anexado Termo de inexigibilidade e ratificação da inexigibilidade devidamente assinada pela autoridade competente em 03 de abril de 2026, bem com extrato da contratação e publicação do mesmo no DOM.

Com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): “Não atende as exigências do Artigo 11 da Instrução Normativa nº22/2021-TCM/PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios/PA.” Por intempestividade”.**

Desta forma ante o exposto, abstendo da apreciação dos aspectos técnicos inerentes à esta unidade de controle interno, ato exclusivo da administração, remeto os autos do referido processo em tela, para deliberações do Ordenador de Despesa quanto ao seu prosseguimento.

Ananindeua/PA, 27 de maio de 2026.

---

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PMA